



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 353  
Em 03 / 08 / 2018

Do Processo nº 2014-0.010.177-4

**Interessado:** PSJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Contribuinte:** 016.105.0001-6 / 0007-5 / 0033-4 / 0034-2 / 0168-3

**Local:** Rua Joaquim Floriano, 212 e Rua Brasília.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Thays Santos Almeida  
Assessora Técnica  
SMU

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 13/01/2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, para edificação destinada a Serviços Profissionais - Escritórios e Comércio de Alimentação - Restaurante, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/05, na Prefeitura Regional Pinheiros.

**PRONUNCIAMENTO/005/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de julho de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos de frente, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 291 a 299. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento ao índice mínimo de ajardinamento estabelecido pelo Art. 60 do Livro XI anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04;

tm  
mf



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Thays Santos Hamad  
Assessoria Técnica  
Folha de Informação nº 2054  
Em 03 / 08 / 2018

Do Processo nº 2014-0.010.177-4

2. Apresentação de corte que assegure o atendimento aos recuos mínimos estabelecidos no Art. 186 da Lei nº 13.885/04 pela edificação destinada a restaurante;
3. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos seguintes documentos emitidos para o empreendimento:
  - Ofício nº 6736/SCA/22020 emitido pelo COMAER;
  - Laudo de Avaliação Ambiental nº 134/DEPAVE-DPAA/2014 MODIFICATIVO 01 e respectivas peças gráficas, devendo o respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA ser apresentado quando do pedido de Alvará de Execução;
  - Certidão de Diretrizes SMT 112/15 e respectivas peças gráficas;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

03 / 08 / 2018

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Thais Monge Liberato, Adevilson Maia, Clara Aparecida Vieira Prata Silva e Amanda Morelli Rodrigues.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Thays Santos Hamad e Marília Fernandes.

*f/mf*